# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

fls. 115

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 06/10/2022.**

*Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 51/08, atualizada, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Anexo IV, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, Empregos Permanentes Criados Mantidos ou Redenominados, a serem regidos pela C.L.T., da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, a seguinte vaga para o emprego abaixo relacionado:

a) Cozinheiro – 01 vaga;

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 06 de outubro de 2022.

**VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 116

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 06/10/2022.**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: Dispõe sobre a criação de cargo Permanente e atualização do Anexo IV da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008.

| EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO DE 2023 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|---|---|---|
| O reflexo, pois conforme o Projeto de Lei Complementar nº 009 de 14 de Setembro de 2022, que Altera do Anexo IV, da Lei Complementar nº 051 de 17/01/2008, a atualização a seguinte vaga de emprego de uma vaga para cozinheiro, ficara sem reflexo, ficando o Município autorizado Suplementar dotação conforme a Lei nº 1.976 de 07 de Dezembro de 2021, uma vez que os recursos para as Despesas destinadas ao pagamento já estão consignada no próprio orçamento municipal. | Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará qualquer aumento, por conta de Dotações Próprias do citado Orçamento. | Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará qualquer aumento por conta de Dotações Próprias do citado Orçamento. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de Outubro de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

.....

fls. 117

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 06/10/2022.**

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO:- "Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 51/08 que se atualiza."

Na qualidade de Ordenador de "despesas" do Município de Guará, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, não se caracteriza um aumento da Despesa do Município já que a despesa a ser utilizada ocorrerá por conta de Dotações próprias e anulação de dotações conforme autoriza a Lei Orçamentária, e que tem adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o PPA e LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de Outubro de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

.....

fls. 118

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 06/10/2022.**

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § lº, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.**

**OBJETIVO**:- "Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 051/08, atualizada conforme especifica o projeto de Lei nº 009 de 14/09/2022."

O Impacto no Orçamento de 2022 e nos dois exercícios subseqüentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a atualização conforme especifica o projeto de Lei Complementar nº 009 de 14/09/2022, com objetivo, esta consignado ao Orçamento do Município. Ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de Outubro de 2022.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

.....